



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 959/2016

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 811/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E LEI Nº 938/2015, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica inserido na Lei nº 811/2013 - Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2016 e Lei 938/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2015, no seu respectivo programa as seguintes ações totalizando R\$ 262.273,97 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), :

ÓRGÃO:	08.00 - Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 - Fundo Municipal de Saúde				
PROGRAMA:	01 - Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	10 - Saúde				
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
1.079 – Mobiliário , Veiculo e Equipamento para a Secretaria de Saúde	P	Bem	Un	01	206.680,20
1.094 – Equipamento para o Conselho Municipal de Saúde.	P	Bem	Un	01	2.506,00
2.028 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude 15 %	A	Serviço	Un	01	11.963,25
2.032 - Manutenção da Saúde PSF	A	Serviço	Un	01	571,59
2.103 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	A	Serviço	Un	01	6.265,00
SUBFUNÇÃO:	304 - Atenção Básica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
20.35 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	A	Serviço	Un	01	34.287,93


Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servira de recurso, o Superávit Financeiro, apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 102.019,76 (cento e dois mil, dezenove reais e setenta e seis centavos) nos termos do Artigo 43, §1º inciso I, da Lei Federal 4320/64, das seguintes fontes de recursos:

Fonte: 304	Alienação de Bens – Saude	R\$	1.362,34
Fonte: 319	Auxilio PSF - Estadual	R\$	571,59
Fonte: 325	Assistencia Farmaceutica	R\$	4.963,25
Fonte: 326	Sesa Vigia Sus	R\$	57.080,34
Fonte: 329	Assistencia Farmaceutica – Investimento	R\$	2.240,92
Fonte: 497	Vigilancia em Saúde	R\$	34.287,93
Fonte: 499	Gestão SUS	R\$	591,98
Fonte: 500	Bloco Investimento SUS	R\$	921,41

Art. 3º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, servira de recurso, o Excesso de arrecadação no valor de R\$ R\$ 160.254,21 (cento e sessenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) nos termos do Artigo 43, §1º inciso II, da Lei Federal 4320/64, na seguinte fonte de receita:

Fonte: 499	Gestão do SUS	R\$	12.673,02
Fonte: 500	Bloco Investimento SUS	R\$	147.581,19

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanyito Cassanego, 07 de abril de 2016.

UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591

PARA COMISSÃO DE:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO
- OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
- EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
- ÉTICA PARLAMENTAR

18/14/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA-PR
APROVADO EM
4ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR: 9
Ramilândia/PR., 18/14/16
Presidente [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA-PR
APROVADO EM
21ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR: 9
Ramilândia/PR., 25/5/16
Presidente [assinatura]